CD/23246.33340-00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.187, DE 2023

Altera a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, para criar o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

EMENDA Nº
(Do Sr. Marcel Van Hattem - NOVO/RS)

A Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, alterada pela presente Medida Provisória, fica modificada com a seguinte redação:

"**Art. 78-A. A aquisição de aeronave para uso na organização básica da Presidência da República e dos Ministérios dependerá de prévia aprovação pelo Congresso Nacional.**

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica a aeronaves utilizadas exclusivamente para fins militares ou em atividades de monitoramento, fiscalização e correlatas." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Propomos a presente Emenda para resgatar a moralidade e a impessoalidade na Administração Pública, como dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil. O Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, demonstrou descontentamento com a atual aeronave em que realiza viagens oficiais.

O Presidente gostaria de uma aeronave mais confortável, ter cama de casal e sala de reunião, tendo inclusive solicitado estudo às Forças Aéreas Brasileiras (FAB). Nos termos do estudo, a nova aeronave poderia custar 400 milhões de reais ao erário. A monta chama atenção, tendo em vista que o Presidente da República já possui aeronave para realizar viagens, bem como as demais prioridades orçamentárias que a FAB possui.

Não soa razoável despender valor tão elevado para uma finalidade secundária. Ademais, a autoridade pública não pode fazer sua própria promoção em prol da sua comodidade e conforto, pois atua em nome do interesse público. Como freios e contrapesos, propomos que a aquisição de aeronaves seja condicionada à prévia aprovação pelo Congresso Nacional, como forma de assegurar um mínimo de responsabilidade na proposição de gastos secundários que impactam negativamente as contas públicas.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2023.

LexEdit
CD232463334000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232463334000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem

CD/23246.33340-00

Deputado MARCEL VAN HATTEM

NOVO/RS

LexEdit
CD232463334000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232463334000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem